

LEI Nº 2.151/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Concede revisão anual aos vencimentos, salários, funções públicas e vale-alimentação dos servidores municipais da Câmara de Vereadores, a partir de 1º de fevereiro de 2022 e dá outras providências.**

PEDRO ANTÔNIO DORNELLES, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, por proposição do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É concedido a partir de 1º de fevereiro de 2022, um reajuste revisional de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, salários e funções públicas dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Fazenda Vilanova.

**Art. 2º** É concedido a partir de 1º de fevereiro de 2022, um reajuste revisional de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) incidente sobre o vale alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Fazenda Vilanova.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAZENDA VILANOVA/RS, em 02 de fevereiro de 2022.

PEDRO ANTÔNIO DORNELLES  
Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

FRANCIELE DA ROSA MALLMANN  
Secretária de Administração e Fazenda PL Legislativo 005/2022

